



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.570/92

"Autoriza doação de área."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação dos Movimentos dos Encontros de Casais Com Cristo de Santa Luzia, CGC 387.329,39/0001-13, registrada no Liv. A-1 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Luzia, sob nº 323, Fls 555 em 12/12/90, uma área com 840,00m<sup>2</sup> medindo 42,0m x 20,0m, parte da Gleba nº 1(um) da Fazenda Recreio, localizada na Estrada do Povoado do Barreiro do Amaral objeto da desapropriação conforme Decreto nº 816/91, conforme croquis anexo, área esta reservada no parcelamento constante da Lei nº 1.537/92.

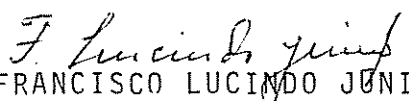
Art. 2º- O terreno ora doado será destinado a construção da Sede da referida Associação, não podendo ser reincorporado ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização ou ressarcimento pelas benfeitorias que porventura efetuadas.

Art. 3º- O prazo de início da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, após a aprovação do referido Projeto pelo DPOS da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, que deverá ser requerido até 30 dias após a promulgação desta Lei e o seu cumprimento implicará nas sanções do artigo anterior.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 1º de dezembro de 1992.

  
ANTÔNIO VEIXEIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE.

ÁREA DA PREFEITURA

VICENTE REIS

ÁREA : 840.00 m<sup>2</sup>

42.00

RUA - A -

ÁREA DA PREFEITURA

20.00

FAIXA CEMIG

CROQUI DE UMA ÁREA DE TERRENO  
SITUADO NA FAZ. RECREIO OLARIA

TOPOGRAFO

*Jose Xavier*  
JOSE XAVIER CREA - 132 A/E